

Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais

cca LAW FIRM

A. INTRODUÇÃO

A Cruz, Salinas, Mayer & Associados, Sociedade de Advogados, SP, RL, com o NIPC 504.046.799 e sede no Edifício Diogo Cão, Doca de Alcântara Norte, 1350-352 Lisboa (CCA) é uma sociedade de advogados, com escritórios em Lisboa e Porto, que pauta a sua atividade por elevados padrões de responsabilidade e ética profissional, regendo-se pelos princípios da integridade, transparência, honestidade, lealdade, rigor e boa-fé.

"*Inovação que Transforma Realidades, Soluções que Impactam Pessoas*" é o nosso propósito, mas só o podemos fazer tendo presente os princípios acima enunciados e tendo como base os nossos valores: a qualidade, o compromisso, a inovação, a flexibilidade e a diversidade.

Na CCA, acreditamos que a forma como trabalhamos, como nos desenvolvemos e nos relacionamos espelha a nossa cultura e o nosso ADN, e tal deve estar alinhado com o nosso propósito, os nossos valores e princípios.

A CCA está empenhada em proteger os Dados Pessoais que diariamente lhe são confiados, pelas Pessoas CCA, pelos fornecedores, Clientes, entidades parceiras e demais stakeholders, tendo por esse motivo implementado as medidas técnicas e organizativas necessárias para assegurar um nível de segurança adequado.

No âmbito da sua atividade, a CCA tem acesso a dados pessoais das Pessoas CCA, bem como acesso a dados pessoais de Clientes, fornecedores e entidades parceiras, e respetivo pessoal, estando o tratamento destes dados sujeito ao Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 ou Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados ("RGPD"), à Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que garante a execução do RGPD no ordenamento jurídico português e à demais legislação aplicável.

A CCA entende que os dados pessoais das Pessoas CCA, Clientes e Terceiras Pessoas, assumem um elemento de elevada importância e está por isso empenhada em proteger os dados pessoais que lhe são confiados.

A presente Política pretende dar conhecimento sobre a forma como recolhemos, tratamos e até quando armazenamos os dados pessoais, bem como estabelecer a conformidade das práticas internas e definir procedimentos para a operação ou operações efetuadas sobre dados pessoais ou sobre conjuntos de dados pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a recolha, o registo, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, o apagamento ou a destruição.

Convidamos todos as pessoas que se encontram sujeitos à presente Política, a lerem-na e familiarizarem-se com o seu conteúdo relembrando que o incumprimento das regras aqui definidas, expõe a CCA a coimas que podem chegar até €20,000.000 (vinte milhões de euros) ou 4% do seu volume de negócios anual ao nível mundial correspondente ao exercício financeiro anterior, consoante o montante que for mais elevado.

B. POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. OBJETIVO E ÂMBITO

1.1. Todas as Pessoas CCA estão vinculadas à presente Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais (também identificada apenas por "Política") e, como tal, estão vinculadas ao seu cumprimento e adesão, bem como às demais políticas com esta relacionadas que se encontrem em vigor na CCA.

1.2. Os órgãos ou departamentos competentes da CCA, deverão alertar para a existência da Política a todos os indicados no ponto anterior.

1.3. A presente Política insere-se num conjunto de políticas e de códigos, devendo ser lida em conjunto com estes documentos, nomeadamente com o Código de Ética e Conduta. A presente política é parte integrante do Plano de Segurança Anual da CCA, em conjunto com as restantes políticas internas de proteção de dados em vigor, e deverá ser revista em simultâneo, sempre que tal se justifique.

1.4. Para efeitos desta Política, e para além dos especificamente indicados ao longo da mesma, os seguintes termos e expressões terão o significado abaixo indicado, quando iniciados por letra maiúscula, no singular ou no plural:

a. **CCA**: Cruz, Salinas, Mayer & Associados, Sociedade de Advogados, SP, RL, pessoa coletiva número 504046799, com sede no Edifício Diogo Cão, Doca de Alcântara Norte, 1350-352 Lisboa;

b. **Código de Ética e Conduta:** conjunto de princípios que regem a atividade da CCA e de regras de natureza ética e deontológica a observar pelas Pessoas CCA, incluindo pessoas integrantes de órgãos de administração e gestão, na sua relação com as próprias Pessoas CCA, com Clientes, Fornecedores(as) e restantes stakeholders. Destina-se também a entidades terceiras, contratadas por ou atuando em nome da

CCA, nos casos em que esta possa ser responsabilizada pelas suas ações. Encontra-se disponível em www.cca.law;

c. **Clientes:** as pessoas e entidades que adquirem ou contratam serviços à CCA;

d. **Dados Pessoais**: toda e qualquer informação relacionada com uma pessoa singular (a Titular dos Dados), que a identifique ou torne identificável. Uma pessoa pode ser identificável direta ou indiretamente, em particular, com referência a identificadores como nome, um nome, um número de identificação, dados de localização, identificadores por via eletrónica ou a um ou mais elementos específicos da identidade física, fisiológica, genética, mental, económica, cultural ou social dessa pessoa singular;

e. **Destinatário dos dados:** uma pessoa singular ou coletiva, a autoridade pública, agência ou outro organismo que recebem comunicações de dados pessoais, independentemente de se tratar ou não de um terceiro (como ocorre, por exemplo, quando a CCA, em cumprimento da lei, comunica os seus dados pessoais à Segurança Social ou à Autoridade Tributária para efeito de cumprimento das suas obrigações declarativas e tributárias);

f. **DPO** ou **Pessoa Encarregada de Proteção de Dados da CCA**: *Data Protection Officer*, i.e., pessoa designada pela CCA para desempenhar as funções de responsável pela Proteção de Dados;

g. **Pessoal**: qualquer trabalhador, trabalhadora, colaborador ou colaboradora, prestador ou prestadora de serviços e/ou qualquer pessoa que tenha sido indicada por Cliente, fornecedor(a) ou entidade parceira para interagir com a CCA;

h. **Pessoas CCA:** Todos os advogados e advogadas, sócios e sócias, consultores e consultoras, prestadores e prestadoras de serviços e ainda todos e todas as trabalhadoras integradas na estrutura da CCA. Para este efeito incluem-se também os estagiários e estagiárias de verão;

i. **Pseudonimização**: deve ser entendida como o tratamento de dados pessoais de tal forma que os dados não podem mais ser atribuídos a uma pessoa específica sem o uso de informações adicionais, desde que essa informação adicional seja armazenada separadamente e sujeita a medidas técnicas e organizacionais que garantam a não-atribuição a uma pessoa identificada ou identificável;

j. **Responsável pelo tratamento**: deve ser entendido como a pessoa singular ou coletiva, que, individualmente ou em conjunto com outrem, determine as finalidades e os meios de tratamento dos dados pessoais;

k. **Subcontratante:** uma pessoa singular ou coletiva, que trate os dados pessoais por conta do Responsável pelo tratamento destes (por exemplo, as empresas de contabilidade que processam os dados pessoais das Pessoas CCA, são consideradas, para todos os efeitos, Subcontratantes);

l. **Terceiras Pessoas:** pessoas singulares relativamente às quais a CCA acede a dados pessoais, em consequência e por efeito dos serviços que presta a Clientes (por exemplo, dados dos representantes ou dos colaboradores das Partes com quem mantenha uma relação comercial);

m. **Tratamento de dados:** deve ser entendido como qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas com os dados pessoais, independentemente da sua natureza manual, lógica ou automatizada. Assim, operações como a recolha, gravação, organização, estruturação, armazenamento, adaptação, alteração, recuperação, consulta, utilização, transmissão, disponibilização, combinação, eliminação ou destruição, são sempre tratamento de dados (por exemplo, sempre que a CCA processa salários e honorários, está a realizar um tratamento de dados pessoais);

n. **Violação de Dados Pessoais:** uma violação da segurança que provoque, de modo acidental ou ilícito, a destruição, a perda, a alteração, a divulgação ou o acesso, não autorizados, a Dados Pessoais transmitidos, conservados ou sujeitos a qualquer outro tipo de tratamento.

CAPÍTULO II

PRINCÍPIOS GERAIS

2. ALINHAMENTO

2.1. A CCA trata diariamente os dados pessoais das Pessoas CCA, bem como o acesso a dados pessoais de Clientes, fornecedores e entidades parceiras, e respetivo Pessoal.

2.2. Entendemos que a privacidade e o respeito pelos dados pessoais daqueles que trabalham com a CCA deve estar em primeiro lugar e tudo faremos para garantir que, em momento algum é quebrada a confiança que nos foi depositada.

2.3. Para além disso, conhecemos a importância que a proteção de dados tem para as Pessoas CCA, Clientes, fornecedores e entidades parceiras, bem como o papel e responsabilidade que assumimos, quando nos comprometemos a tratar os dados pessoais que estes nos confiam.

2.4. Esta preocupação é transversal a toda a organização e estende-se a todas as áreas de atividade.

2.5. A proteção dos dados pessoais é tida em consideração desde a conceção das nossas ideias e implementada por defeito em todos os nossos serviços.

2.6. Defendemos que para atingir um ambiente que zele verdadeiramente pela proteção dos dados pessoais, temos de continuar a promover a implementação dessas sensibilidades nos nossos sistemas, processos e procedimentos internos.

2.7. A presente Política constitui o reflexo da dimensão e da importância que reconhecemos à proteção dos dados pessoais e espelha a seriedade do nosso compromisso.

3. PRIVACIDADE DESDE A CONCEÇÃO E POR DEFEITO

3.1. A CCA, no âmbito dos seus processos, adota as orientações internas e aplica medidas que respeitam, em especial, os princípios da proteção de dados desde a conceção e por defeito dos seus serviços, por exemplo, apenas recolhendo os dados que são verdadeiramente necessários para lograr cumprir com a finalidade da sua recolha.

3.2. O objetivo destas medidas visa reduzir os riscos decorrentes do tratamento para os Titulares dos Dados.

CAPÍTULO III

DADOS PESSOAIS

4. DADOS DAS PESSOAS CCA

4.1. No âmbito das relações estabelecidas entre a CCA e as Pessoas CCA são fornecidos e recolhidos dados pessoais. O tratamento destes dados é essencial para a CCA conseguir desenvolver a sua atividade diária.

5. OUTRAS FONTES

5.1 A CCA no âmbito do cumprimento das suas obrigações ou no decurso do processo de recrutamento, poderá recolher informações junto de outras entidades.

6. FINALIDADES DOS TRATAMENTOS

6.1. A CCA poderá tratar dados pessoais para diferentes finalidades. Para cada finalidade, deveremos ter um fundamento legal específico que justifique esse

tratamento. Embora a presente Política contenha uma descrição sumária das várias finalidades que utilizamos no tratamento dos seus dados pessoais, teremos sempre o cuidado de lhe indicar, no momento da sua recolha, o específico fundamento legal em que sustentamos o tratamento dos seus dados pessoais para aquela concreta finalidade. Só trataremos dados pessoais que verdadeiramente necessitemos para conseguir cumprir com as finalidades identificadas.

6.2. O tratamento dos seus dados pessoais pode ser necessário para a defesa de interesses vitais do Titular dos Dados, por exemplo, em caso de acidente ou acidente nas instalações da CCA poderemos ter de aceder e tratar dados pessoais, para localizar e contactar um familiar ou amigo.

7. CONSENTIMENTO

7.1. Sempre que o tratamento de dados se basear no consentimento, deverão ser atendidas as seguintes regras:

7.1.1. Quando obtido através de documento escrito, o mesmo será apresentado de forma acessível, clara e legível;

7.1.2. O documento apresentará as diferentes finalidades a que os dados se destinam de forma individualizada e claramente distinguidas entre si;

7.1.3. O Titular dos Dados, terá o direito a retirar o consentimento que tenha fornecido, a qualquer momento, em conformidade com o estabelecido na presente Política.

8. INFORMAÇÃO

8.1 Os dados pessoais serão sempre objeto de um tratamento:

8.1.1 Lícito e com respeito pelos princípios da boa-fé, lealdade e transparência;

8.1.2 Para finalidades determinadas, explícitas e legítimas, não sendo os dados pessoais posteriormente tratados de forma incompatível com as finalidades que justificaram a sua recolha inicial;

8.1.3 Adequado, pertinente e não excessivo relativamente às finalidades para que são recolhidos e posteriormente tratados;

8.1.4 Exato e atualizado;

8.1.5 Protegido com recurso a medidas técnicas e organizativas adequadas à sua proteção;

8.1.6 Os dados serão conservados de forma a permitir a identificação dos seus titulares apenas durante o período necessário para a prossecução das finalidades da recolha ou do tratamento posterior.

8.2 Sempre que a CCA recolher dados, deverá, no momento da recolha, informar:

8.2.1 A identificação da entidade Responsável pelo tratamento dos dados;

8.2.2 Quais as finalidades do tratamento a que os dados se destinam;

8.2.3 O fundamento do tratamento, nomeadamente, o legítimo interesse da CCA se aplicável;

8.2.4 As categorias de dados pessoais objeto de tratamento;

8.2.5 Os destinatários ou categorias de destinatários dos dados, nomeadamente, a existência de transferências dos dados para fora do Espaço Económico Europeu (EEE) e as concretas salvaguardas implementadas;

8.2.6 O carácter obrigatório ou facultativo do fornecimento dos dados;

8.2.7 As possíveis consequências do não fornecimento dos dados;

8.2.8 As formas de exercício dos direitos que a legislação sobre a proteção de dados reconhece aos Titulares dos Dados;

8.2.9 O período de conservação dos dados ou, se não for possível, os critérios usados para definir esse período.

9. PRESTADORES DE SERVIÇOS

9.1. Sempre que o tratamento dos dados pessoais deva ser realizado por um prestador de serviços, a CCA garante que apenas recorrerá a prestadores que ofereçam suficientes garantias quanto à implementação das medidas técnicas e organizativas adequadas que assegurem o cumprimento da legislação em vigor relativamente à proteção de dados.

9.2. A CCA garantirá que o recurso a prestadores de serviços que processem dados pessoais das Pessoas CCA, ocorrerá apenas por contrato escrito que vincule a CCA e aquele, estabelecendo, nomeadamente, os princípios mínimos definidos na presente Política.

9.3. O prestador apenas poderá recorrer a outro prestador com o consentimento específico e prévio por escrito da CCA.

9.4. A recusa do prestador de serviços em aceitar as suas obrigações no âmbito da proteção de dados a que a CCA está obrigada em conformidade com a legislação deverá levar a:

i. Renegociação do contrato; ou,

ii. Resolução do contrato.

9.5. A violação das obrigações contratuais implica a responsabilização civil e penal do prestador de serviços.

10. COMUNICAÇÃO A TERCEIRAS PESSOAS

10.1 Ocasionalmente poderemos partilhar os dados pessoais com Terceiras Pessoas.

10.2 Estas comunicações serão feitas, única e exclusivamente, para os fins expressamente definidos na presente Política, comprometendo-se a CCA a garantir a confidencialidade dos seus dados pessoais.

10.3 Estas comunicações de dados podem acontecer, nomeadamente nas seguintes circunstâncias:

10.3.1 Aos nossos prestadores de serviços como companhias de seguro, empresas de telecomunicações, auditores, agências de viagens, hotéis, empresas de aluguer de veículos, advogados ou bancos;

10.3.2 A entidades públicas e privadas, no âmbito de concursos públicos a que a CCA concorra e propostas de prestações de serviços;

10.3.3 A entidades públicas e privadas no âmbito de apresentações, promoções e eventos.

11. TRANSFERÊNCIAS PARA FORA DOS DO ESPAÇO ECONÓMICO EUROPEU ("EEE").

11.1 A CCA não transfere os seus dados pessoais para fora do Espaço Económico Europeu ("EEE").

12. PERÍODO DE CONSERVAÇÃO

12.1. A CCA armazena os dados pessoais de forma a permitir a sua identificação, apenas durante o período necessário para as finalidades para os quais os dados foram recolhidos.

12.2. O prazo concreto pelo qual os seus dados pessoais são armazenados dependerá, no entanto, da concreta relação que tem connosco e dos dados em causa. Por exemplo, manteremos os seus dados pelo período de cinco anos depois de ter

deixado de trabalhar com a CCA porque, em determinadas circunstâncias, a tal estamos obrigados por lei. Estamos, igualmente, obrigados a manter os seus registos de acesso para efeitos da legislação laboral. Poderá encontrar aqui, a título de exemplo, alguns dos prazos de retenção que aplicamos aos seus dados pessoais:

Dados em causa	Período de conservação
Dados de saúde para avaliação da capacidade de trabalho (Lei n.º 102/2009)	5 e 40 anos após a cessação do contrato
Dados referentes à Videovigilância (DL n.º 35/2004, de 21 de fevereiro, artigo 13º)	30 dias após a captação das imagens
Prazos de conservação Fiscais (CIRC: artigo 130º - processo de documentação fiscal/Dossiê Fiscal)	10 anos após a cessação do contrato
Prazos de conservação ao abrigo do CIVA (artigo 52º CIVA)	10 anos após a cessação do contrato
Registo tempos trabalho (artigo 202º do CT)	5 anos após a cessação do contrato
Avaliação de desempenho	1 ano após a cessação do contrato
Processamento salarial	1 ano após a cessação do contrato
Gestão de benefícios (bónus e retribuição em espécie)	1 ano após a cessação do contrato
Gestão de penhoras e pagamento de quotas sindicais	Enquanto forem necessários para a finalidade em causa
Gestão de processos disciplinares	1 ano após a cessação do contrato
Gestão de acidentes de trabalho	5 anos após a cessação do contrato
Reclamação créditos laborais (artigo 337º do CT)	1 ano a contar do dia seguinte àquele em que cessou o contrato de trabalho.

13. SEGURANÇA DO TRATAMENTO

13.1 A CCA tem implementadas as medidas técnicas e organizacionais adequadas a garantir um nível de segurança adequado ao risco, tendo em atenção o estado da técnica, os custos de implementação, a natureza, o alcance, o contexto e as finalidades do tratamento em causa.

13.2 Entre essas medidas incluem-se, nomeadamente, e conforme o caso:

13.2.1 A pseudonimização e encriptação dos dados pessoais;

13.2.2 A manutenção da permanente confidencialidade, integridade, disponibilidade da informação;

13.2.3 A manutenção do nível de resistência dos sistemas e serviços associados ao tratamento de dados pessoais;

13.2.4 A capacidade de restaurar a disponibilidade e o acesso aos dados atempadamente em caso de incidentes, tanto físicos ou técnicos;

13.2.5 Medidas que asseguram a análise e avaliação regular da eficácia das medidas técnicas e organizacionais implementadas;

13.2.6 Utilizamos uma série de medidas de segurança técnicas e organizativas para proteger as suas informações, incluindo *firewalls* e controlos de acesso, que revemos periodicamente. Também garantimos que as Pessoas CCA recebem a formação adequada na área da segurança e proteção de dados.

14. VIOLAÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1 Em caso de violação de dados pessoais, a CCA notifica no prazo de 72 (setenta e duas) horas as entidades competentes dessa ocorrência, nos termos estabelecidos na Política de Resposta a Violação de Dados Pessoais.

14.2 Qualquer pessoa que tenha conhecimento de uma situação de Violação de Dados Pessoais deverá comunicar esse facto, sem demora justificada, ao(à) DPO da CCA por via do seguinte endereço de correio eletrónico dpo@cca.law nos termos expressamente previstos na "Política de Violação de Dados Pessoais".

14.3 As Violação de Dados Pessoais ocorridas devem ser objeto de registo e documentação conforme expressamente previsto na Política de Resposta a Violação de Dados Pessoais.

15. EXERCÍCIO DE DIREITOS

15.1 Enquanto Titulares dos Dados, as Pessoas, têm o direito de acesso, retificação, limitação, oposição, portabilidade e eliminação dos dados pessoais.

15.2 A CCA assegura que o exercício destes direitos não terá custos associados.

15.3 A CCA responderá a todos os contactos para exercício de direitos, em tempo útil e razoável, mas que nunca será superior a um mês.

15.4 Em determinadas circunstâncias, a CCA pode não satisfazer o pedido, quando entender que o mesmo é desprovido de fundamento, ou quando o pedido conflitue com as nossas obrigações legais, apresentando sempre justificação, sem prejuízo do Titular dos Dados apresentar queixa, junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.

16. DIREITO DE ACESSO

16.1 O Titular dos Dados tem o direito de saber quais os dados concretos tratados pela CCA.

16.2 As informações serão fornecidas por escrito e podem abranger as seguintes informações:

a) Tipo de dados;

b) Modo de utilização;

c) Destinatário da partilha dos dados pessoais;

d) Período temporal de armazenamento dos dados pessoais;

e) Direitos do Titular dos Dados armazenados;

f) Modo de obtenção dos dados e entidade fornecedora dos mesmos, quando estes não tenham sido fornecidos diretamente;

g) Existência de decisões automatizadas, ou a criação de perfis com base nos dados pessoais.

17. DIREITO DE RETIFICAÇÃO

17.1. A CCA pressupõe que os dados recolhidos estão corretos e atualizados, cabendo ao Titular o direito de retificar os mesmos

18. DIREITO DE OPOSIÇÃO

18.1. O Titular dos Dados Pessoais sujeito à presente Política, tem o direito de se opor, em qualquer altura, a que os dados que lhe digam respeito sejam objeto de tratamento. Neste caso, e desde que se encontrem preenchidos os necessários pressupostos legais, a CCA deixará de realizar o tratamento dos dados pessoais.

19. DIREITO DE ELIMINAÇÃO (Direito ao Esquecimento)

19.1 O Titular tem o direito de pedir à CCA para eliminar as suas informações pessoais, nomeadamente, quando:

19.1.1 Os dados pessoais deixem de ser necessários para a finalidade que motivou a sua recolha ou tratamento;

19.1.2 Tenha retirado o consentimento, nos casos em que a CCA esteja a tratar dados pessoais com base nesse consentimento;

19.1.3 Tenha exercido o seu direito de Oposição ao tratamento dos seus dados pessoais;

19.1.4 Os dados pessoais tenham sido objeto de um tratamento ilícito;

19.1.5 Os dados pessoais tenham de ser eliminados para cumprimento de uma obrigação legal a que a CCA se encontre sujeita;

19.2 Pese embora o acima referido, a CCA não está obrigada a proceder à eliminação, quando:

i. Estiver em causa o exercício da liberdade de expressão e de informação;

ii. Estiver obrigada por lei ao tratamento dos dados objeto do pedido; ou

iii. Estiver em causa motivos relacionados com a declaração, exercício ou defesa de um direito num processo judicial.

20. DIREITO À PORTABILIDADE

20.1. O Titular tem o direito de pedir que a CCA transfira os dados pessoais para um terceiro à sua escolha ou de lhe entregar esses mesmos dados, num formato estruturado, de uso corrente e de leitura automática, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

20.2. Só existirá direito à Portabilidade quando:

- Os dados estiverem a ser tratados com base no consentimento; ou

- Na execução de um contrato, ou
- O tratamento de dados for realizado por meios automatizados.

21. EXERCÍCIO DE DIREITOS

21.1. Para exercer qualquer um dos direitos acima referidos, o Titular dos Dados deverá enviar pedido por escrito, para o seguinte endereço de correio eletrónico dop@cca.law.

CAPÍTULO IV

TRATAMENTO DE CATEGORIAS ESPECIAIS DE DADOS

(DADOS SENSÍVEIS)

22. CATEGORIAS ESPECIAIS DE DADOS

22.1. A CCA, no decorrer da sua atividade comercial e execução dos seus serviços, poderá ter acesso e tratar categorias especiais de dados das Pessoas CCA, bem como de Clientes, fornecedores e entidades parceiras. Para todos os efeitos, são considerados dados sensíveis ou "categorias especiais de dados", toda e qualquer informação:

a) Que revele a origem racial ou étnica; ou,

b) Relativa a opiniões políticas, convicções religiosas ou filosóficas; ou,

c) Relativa a filiação sindical; ou,

d) Dados genéticos; ou,

e) Dados biométricos; ou,

f) Dados relativos à saúde; ou,

g) Dados relativos à vida sexual; ou,

h) Dados relativos à orientação sexual do Titular.

23. LEGITIMIDADE E FINALIDADES

23.1. A CCA só efetuará operações de tratamento de "categorias especiais de dados" para uma ou mais finalidades específicas e em conformidade com a legislação, nomeadamente:

23.1.1. Quando tiver obtido o consentimento expresso para o tratamento desses dados pessoais, quando aplicável; ou,

23.1.2. Para efeitos do cumprimento de obrigações e do exercício de direitos específicos da CCA, nomeadamente, em matéria de legislação laboral, por exemplo, para efeitos de medicina preventiva ou do trabalho;

23.1.3. Para efeitos da execução de um contrato;

23.1.4. Para cumprimento de interesses legítimos, como por exemplo, a monitorização por via das câmaras de videovigilância.

24. DEVER DE SIGILO REFORÇADO

24.1. Sem prejuízo do dever de sigilo inerente à atividade de advocacia, a que estão sujeitas as Pessoas CCA, estas estão obrigadas a um dever de sigilo absoluto quanto à informação a que tenham acesso, que possa conter "categorias especiais de dados".

24.2. Quem disponha de informação que saiba ou, segundo as circunstâncias, deveria saber que contêm dados sensíveis, deve abster-se de utilizar a informação para quaisquer ações que não aquelas instruídas pela CCA.

25. PRÁTICAS E REGRAS DE CONDUTA

25.1. As Pessoas CCA que por qualquer motivo tenham tomado conhecimento da existência de informação referente a "categorias especiais de dados" que se encontrem facilmente disponíveis ou indevidamente acessíveis deverão, tão depressa quanto possível, comunicar esse facto por escrito à Direção/Coordenação da Área/Departamento em que se integrem, bem como à Pessoa Encarregada de Proteção de Dados da CCA.

25.2. A comunicação deverá conter as seguintes indicações:

25.2.1. Características da informação;

25.2.2. Local onde a mesma se encontra disponível;

25.2.3. Se possível, desde quando é que a referida informação se encontra disponível;

25.3. Caso a informação que contenha dados sensíveis se destine ao conhecimento de um grupo de pessoas no âmbito de um projeto, operação ou prestação de um serviço, o responsável da equipa dará conhecimento da sensibilidade do tipo de informação que irão receber e deverá comunicar, por escrito, à respetiva Direção/Coordenação,

bem como à Pessoa Encarregada de Proteção de Dados da CCA, os seguintes elementos:

25.3.1. Identidade de todas as pessoas conhecedoras da informação;

25.3.2. Características da informação;

25.3.3. Prazo até à qual a referida informação estará disponível.

26. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (DADOS SENSÍVEIS)

26.1. Sem prejuízo das medidas técnicas e organizativas adequadas para proteger os dados pessoais, nos termos da legislação, as Pessoas CCA que disponham de informação que contenha dados sensíveis deverão em todo o caso, e sem prejuízo dos deveres contratuais de confidencialidade:

26.1.1. Limitar o conhecimento da informação às pessoas necessárias ao adequado desempenho das funções;

26.1.2. Abster-se de comentários relativamente à mesma de modo a evitar revelar, direta ou indiretamente, a sua existência ou conteúdo;

26.1.3. Utilizá-la exclusivamente para a legítima finalidade;

26.1.4. Cumprir com as medidas que permitam o adequado controlo do acesso à informação e dos documentos, e outros suportes em que a mesma esteja contida;

26.2. Exigir, no caso de ser necessário colocar Informação Sensível à disposição de Terceiras Pessoas, a prévia assinatura de um compromisso de confidencialidade.

27. RESTRIÇÕES DE UTILIZAÇÃO

27.1. Quem disponha de informação que saiba ou, segundo as circunstâncias, deveria saber que contêm dados referentes a "categorias especiais de dados" deve abster-se de comunicá-la a Terceiras Pessoas.

27.2. As Pessoas CCA que conheçam do acesso a dados sensíveis por uma pessoa não sujeita, devem informar por escrito o(a) DPO da CCA, com a maior brevidade possível, incluindo os seguintes elementos:

a) Como tomou conhecimento da violação;

b) Identidade de todas as pessoas não sujeitas conhecedoras da informação;

c) Características da informação;

d) Data em que a pessoa não sujeita teve acesso à informação.

27.3. Caso as Pessoas CCA tenham conhecimento de qualquer violação às regras estabelecidas para a segurança da informação, deverão comunicar por escrito essa violação ao(à) DPO da CCA com os elementos elencados no número anterior.

27.4. Qualquer violação destas restrições implicará a adequada tomada de ação disciplinar e penal.

CAPÍTULO V

PRINCÍPIOS ESPECÍFICOS

28. PESSOAS CCA

28.1. As operações de tratamento de dados pessoais relativamente às Pessoas CCA, decorrerão em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

28.2. A CCA não recorre a qualquer sistema de monitorização das Pessoas CCA, nomeadamente, não são utilizados sistemas de controlo das comunicações, utilização de Internet, ou mecanismos que permitam de alguma forma a avaliação automática do desempenho daqueles que integram a estrutura da CCA.

28.3. O tratamento dos dados das Pessoas CCA, tem como fundamento:

28.3.1. A gestão da relação laboral, nomeadamente, a nível de gestão de recursos humanos e processamento salarial;

28.3.2. A gestão da relação com os prestadores de serviços, incluindo advogados e advogadas, consultores e consultoras, entre outros, para efeitos de gestão de recursos humanos e pagamento de honorários;

28.4. Será exigida a assinatura de uma Declaração de Confidencialidade adicional, nomeadamente quanto a Dados Sensíveis, nos termos da legislação em vigor, sem prejuízo dos contratos celebrados entre a CCA e as Pessoas CCA, quando aplicável, incluírem uma cláusula relativa ao tratamento dos dados pessoais.

29. FORNECEDORES E ENTIDADES PARCEIRAS

29.1. A relação com os fornecedores e entidades parceiras deve ser sempre baseada em instrumento contratual que deverá cumprir com as regras e princípios estabelecidos na presente Política.

29.2. Quando o fornecimento e/ou a parceria implique qualquer acesso a dados pessoais, deverá existir clausulado específico que regule de que forma o fornecedor e/ou parceiro acede aos dados.

29.3. O fornecedor e/ou parceiro poderá ser para efeitos da relação, subcontratante ou responsável pelo tratamento:

29.3.1. Caso o fornecedor e/ou parceiro seja subcontratante, deverá ser expresso e aceite por aquele que qualquer operação realizada é sempre efetuada por conta da CCA;

29.3.2. Caso o fornecedor e/ou parceiro seja ele próprio responsável pelo tratamento, deverá expressamente garantir o cumprimento das regras de segurança aplicável bem como dos princípios relativos à proteção de dados expressos na legislação, nomeadamente, da legitimidade do tratamento, da limitação, qualidade e exercício dos direitos dos Titulares.

29.4. A recusa do fornecedor e/ou parceiro em aceitar as suas obrigações no âmbito da proteção de dados, em conformidade com as que a CCA está obrigada, ou que derivem para o fornecedor e/ou parceiro em conformidade com a legislação deverá levar a:

i. Renegociação do contrato; ou,

ii. Resolução do contrato.

29.5. A violação das obrigações contratuais implica a responsabilização civil e penal do fornecedor e/ou parceiro.

30. CLIENTES

30.1. As operações que envolvam dados pessoais dos Clientes, dos Clientes destes ou de Terceiras Pessoas, deverão ser sempre baseadas em instrumento contratual.

31. PRINCÍPIOS CONTRATUAIS

31.1. As operações que envolvam o tratamento de dados pessoais por conta da CCA ou em que esta realize o tratamento por conta dos Clientes, deverão ter como base mínima os seguintes elementos:

31.1.1. Que as operações de tratamento, nomeadamente, transferências e/comunicações dos dados pessoais, é realizado apenas mediante instruções documentadas;

31.1.2. Esteja estabelecido um compromisso de confidencialidade;

31.1.3. Estão asseguradas, e preferencialmente definidas, as medidas adequadas para assegurar um nível de segurança apropriado ao risco do tratamento e aos dados pessoais a serem tratados;

31.1.4. As formas de prestação de assistência ao responsável pelo tratamento, para permitir que este cumpra a sua obrigação de dar resposta aos pedidos dos Titulares dos Dados, tendo em vista o exercício dos seus direitos;

31.1.5. Que findo o tratamento, ou a relação contratual, os dados pessoais são eliminados ou devolvidos, sendo eliminadas as cópias existentes, dentro dos limites exigidos pela lei a que a CCA, ou o Cliente, se encontrem vinculados;

31.1.6. Que não é contratado outro subcontratante sem que o responsável pelo tratamento tenha dado, previamente e por escrito, autorização específica ou geral;

31.1.7. O objeto, duração, natureza e a(s) finalidade(s) do(s) tratamento(s);

31.1.8. As categorias de dados pessoais em causa;

31.1.9. As categorias de Pessoas CCA em causa;

31.1.10. As obrigações e direitos da CCA e,

31.1.11. As obrigações e garantias prestadas pelo subcontratante.

CAPÍTULO VI

MEDIDAS DE SEGURANÇA

32. MEDIDAS DE SEGURANÇA FÍSICA

32.1. As medidas de segurança física são implementadas através de políticas de segurança para todos os utilizadores da informação e que tenham acesso a dados pessoais.

32.2. Entre as medidas de segurança física incluem-se, nomeadamente:

32.2.1. O controlo do acesso aos edifícios, nomeadamente, através da utilização de cartões de acessos;

32.2.2. Registos de entradas, monitorização de portas e salas de acesso condicionado;

32.2.3. A existência de pessoal de segurança no local, assim como de alarmes;

32.2.4. Todos os indivíduos sem acesso autorizado às áreas controladas devem entrar e ser escoltados por alguém com acesso aprovado à zona controlada.

32.2.5. Os direitos de acesso a áreas controladas são revalidados na sua totalidade a cada ano, sendo revogados no final do contrato.

32.2.6. As instalações onde os dados pessoais são armazenados devem estar protegidas contrafatores ambientais e contra falhas de energia.

33. SISTEMAS DE SEGURANÇA

33.1. Por motivos de segurança de pessoas, instalações e bens, a CCA possui uma instalação de sistemas de videovigilância (ou CCTV). Estas zonas estão devidamente assinaladas no local.

34. MEDIDAS DE SEGURANÇA DIGITAL

34.1. A CCA tem implementado políticas de segurança que incorporam software específico para essas finalidades, nomeadamente:

a) Software antivirus, firewall e data prevention loss;

b) Limitação à partilha de arquivos não autenticados;

c) Limitação de utilização de aplicativos Peer-to-Peer;

d) Software de encriptação de bases de dados;

e) Senhas de contas de utilizador;

34.2. A transferência de dados é operada unicamente por meio de rede e conexão segura.

34.3. Os controlos de acessos internos são definidos pela Direção de Recursos Humanos.

34.4. No que respeita ao acesso privilegiado, apenas utilizadores expressamente autorizados podem solicitar o acesso.

34.5. É efetuada uma verificação periódica de acordo com as instruções recebidas para determinar que titular de credenciais de utilizador ainda se encontra autorizado pela CCA, sendo realizada uma revalidação anual para determinar que os acessos são compatíveis com os utilizadores existentes.

34.6. As exceções identificadas durante o processo de revalidação são corrigidas e o acesso do utilizador é revogado no final do contrato.

34.7. As senhas de verificação deverão ser sempre implementadas de acordo com os seguintes requisitos:

a) Mínimo 8 caracteres de comprimento;

b) Deverão conter uma combinação de caracteres alfabéticos e não-alfabéticos (número, pontuação ou caracteres especiais) ou uma mistura de pelo menos dois tipos de caracteres não-alfabéticos;

c) Não deverão conter a identificação do utilizador como parte da senha; e,

d) Não deverão ser banais/triviais.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

35. CONHECER E APLICAR A PRESENTE POLÍTICA

35.1. **Conhecimento, cumprimento e colaboração**

Compete à CCA implementar os mecanismos necessários para divulgar internamente a presente Política, para que todas as Pessoas CCA tomem conhecimento do seu conteúdo, bem como, de todas e quaisquer alterações que venham a recair sobre a mesma.

Uma versão atualizada da presente Política deverá ser internamente disponibilizada, em local de fácil acesso e consulta na rede interna da CCA.

35.2. **Dúvidas**

Todas e quaisquer dúvidas relativamente à aplicação ou interpretação da presente Política devem ser prontamente colocadas à Pessoa Encarregada pela Proteção de Dados da CCA (identificado na TABELA 1 no final da presente Política), através dos canais próprios. Em caso de dúvidas e até esclarecimento das mesmas, deverão as pessoas em causa abster-se de qualquer comportamento.

O desconhecimento ou o erro na interpretação do conteúdo da presente Política, não constituem justificação para o seu incumprimento.

36. A POLÍTICA E A LEI

36.1. Em caso de desconformidade entre a Política de Privacidade e Proteção de Dados e a legislação aplicável, prevalece esta última.

37. PEDIDOS DE INFORMAÇÃO

37.1. Qualquer pedido de informação sobre a interpretação ou conteúdo da presente Política deverá ser feita por escrito para o seguinte endereço de correio eletrónico dpo@cca.law.

38. ACOMPANHAMENTO E CONTROLO DA POLÍTICA

38.1. A implementação e cumprimento desta Política será supervisionada pelo(a) DPO.

38.2. Esta Política será periodicamente revista e/ou modificada pela CCA, na pessoa do(a) DPO, que poderá subcontratar o serviço a profissionais especializados em prevenção criminal e conformidade normativa sempre que:

- Houver mudanças relevantes na organização, na estrutura de controlo ou a atividade desenvolvida pela entidade que assim o aconselhe;
- Houver modificações legais que o aconselhem;
- Forem reveladas infrações relevantes das suas disposições, que, igualmente, o aconselhem; e
- Houver qualquer outra situação que mereça revisão.

38.3. A consulta periódica, para conhecimento da versão atualizada da presente Política, é um dever das Pessoas CCA.

39. APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO

39.1. A presente Política, e as suas revisões e alterações, é aprovada pela Comissão Executiva da CCA.

39.2. Após aprovação, esta Política será divulgada internamente, entrando imediatamente em vigor. As atualizações à Política constante do presente documento serão válidas a partir da data da respetiva aprovação, sem prejuízo de ulteriores alterações.

39.3. A última versão da presente Política estará sempre disponível na rede interna da CCA e deve ser disponibilizada para as terceiras entidades, fornecedores, Clientes e entidades parcerias, incluindo o respetivo Pessoal, que contactem com a CCA e que tenham acesso aos Meios Informáticos e Técnicos da CCA.

TABELA 1 - "*Pessoa Encarregada de Proteção de Dados* da *CCA*"

Ano	Nome	Contacto
2024	Martim Bouza Serrano	dpo@cca.law
2023	Martim Bouza Serrano	dpo@cca.law

TABELA 2 - Histórico de Versões

Versão	Aprovação	Data
1.1	Comissão Executiva	Setembro 2024
1.0	Comissão Executiva	Dezembro 2023